



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 053-24PE-PMG
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 090-24-PMG

O MUNICÍPIO DE GUANAMBI e o fornecedor THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS - MEI firmam o presente compromisso visando FORNECIMENTO objeto da licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG

Aos 11 dias do mês de novembro do ano de 2024 na sede da **PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI – BAHIA**, entidade de Direito Público Interno, com sede na Praça Henrique Pereira Donato, nº 90, inscrito no CNPJ sob Nº. 13.982.640/0001-96, o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUANAMBI** inscrito no CNPJ, sob nº 15.235.606/0001-83, todos neste ato representado pelo Prefeito do Município de Guanambi, **Sr. Arnaldo Pereira de Azevedo**, e do outro lado a Empresa **THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS - MEI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **55.580.004/0001-88**, estabelecida na Rua Adevaldo Alves de Araujo ,181, Bairro Araujo , CEP:46430-000, Guanambi/Ba, detentora do endereço eletrônico tfcomercio24@gmail.com, telefone (77) 8846-7236, através de seu Representante Legal, o Sr (a). Thiago Fernandes Patez Dos Santos, em conformidade com a Constituição Federal, Lei nº 14.133/2023 e Decreto Municipal nº 1803/2024, resolvem registrar os Preços, conforme homologação do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para aquisição de alimentos perecíveis e não perecíveis destinados às Ações do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, Abrigo Institucional para Crianças e Adolescentes e demais setores da Secretaria Municipal de Assistência Social.

1.1. A contratação com a prestadora será formalizada por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133/2021.

1.2. Não será admitida a adesão a presente ata de registro de preços.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DOS ITENS E VALORES REGISTRADOS

2.1. Ficam registrados os seguintes valores:

GRUPO V- LATICÍNIOS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CREME DE LEITE: Pasteurizado, em caixa tetra pack. Embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de fabricação e validade, quantidade do produto e registro no Ministério da Saúde. Embalagem 200g.	UNID	900	CEMIL	R\$ 4,23	R\$ 3.807,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

2	IOGURTE NATURAL DESNATADO: Produto elaborado a partir de leite integral, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes contendo aproximadamente de 150g a 160g, com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	100	DANONE	R\$ 5,22	R\$ 522,00
3	IOGURTE NATURAL INTEGRAL: Produto elaborado a partir de leite integral, com vitaminas e cálcio. Consistência firme. Potes contendo aproximadamente de 150g a 160g, com rótulo contendo informação nutricional, informação sobre glúten, validade e lote.(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	100	DANONE	R\$ 5,22	R\$ 522,00
4	LEITE CONDENSADO: Embalagem: O produto deverá vir embalado em embalagem tetra pak ou em latas contendo 395g, que não devem estar abauladas (estufadas), amassadas ou enferrujadas. As latas devem apresentar verniz interno íntegro, sem quebras, para evitar-se contato do alimento com a lata o que teria como consequência a corrosão ou a migração de metais e alterações organolépticas, etc. Na embalagem deverá constar o nome e o endereço do fabricante, nome e marca do produto, data de fabricação, prazo de validade e nº do lote. Validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega.	UNID	900	CEMIL	R\$ 5,95	R\$ 5.355,00
5	LEITE DE SOJA EM PÓ: Zero lactose, embalagem 300 gramas. (SUGESTÃO DE MARCA: SUPRA SOY OU SIMILAR). (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	PACOTE	240	SUPRA SOY	R\$ 38,52	R\$ 9.244,80
6	LEITE EM PÓ DESNATADO: Com 0% de gorduras totais, cálcio, ferro e magnésio, vitaminas a, c, d e do complexo b. Embalagem com 500 gramas. (SUGESTÃO DE MARCA: MOLICO OU SIMILAR). (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	PACOTE	200	MOLICO	R\$ 35,20	R\$ 7.040,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

7	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO: Rico em cálcio, ferro, zinco, vitamina a, d, c e e essenciais para a nutrição das crianças. Ingredientes: leite integral, vitaminas (a, d, c e e) e minerais (ferro e zinco) e emulsificante lectina de soja, não contém glúten. Com 800 gramas. (SUGESTÃO DE MARCA: NESTLE FORTI+ OU SIMILAR). (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA).	PACOTE	150	NESTLE	R\$ 46,98	R\$ 7.047,00
8	LEITE EM PÓ: Ingredientes emulsificante lecitina, tipo integral instantâneo, prazo validade 30 (aberto) /120 (fechado).	PACOTE	2.150,00	PIRACANJUBA	R\$ 9,41	R\$ 20.231,50
9	LEITE LONGA VIDA INTEGRAL: Esterilizado, embalagem tetrapak hermeticamente fechada, contendo 1 litro.	UNID	150	BETANIA	R\$ 6,82	R\$ 1.023,00
10	LEITE PASTEURIZADO INTEGRAL: Leite de vaca in natura, pasteurizado, padronizado, 3 a 4,5% de gordura, apresentando cor, odor e sabor característicos, acondicionados em sacos plásticos atóxicos, hermeticamente fechados, contendo 1 litro em cada embalagem.	UNID	1.650,00	BAHIA	R\$ 5,80	R\$ 9.570,00
11	MANTEIGA: Obtida do creme de leite (nata), padronizada, pasteurizada, maturada, adicionada cloreto de sódio (sal). Embalagem de 500 gramas.	UNID	370	CAMPANELA	R\$ 28,21	R\$ 10.437,70
VALOR TOTAL GRUPO V:						R\$ 74.800,00

GRUPO X- DOCES						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	BALA MOLE: Sabor iogurte, pacote com 600 gramas.	PACOTE	355	ERLAN	R\$ 6,72	R\$ 2.385,60
2	BALAS DE GOMA: Sabores diversos, pacote com 1 kg.	PACOTE	355	DORI	R\$ 12,00	R\$ 4.260,00
3	BALAS DE GOMA: Tipo americana, sabores diversos, display com 30 tubos de 10 unidades.	UNID	325	DORI	R\$ 28,80	R\$ 9.360,00
4	BOMBOM: Recheado, com aproximadamente 50 unidades, (1º qualidade). Embalagem de aproximadamente 825g.	PACOTE	370	GAROTO	R\$ 38,40	R\$ 14.208,00
5	CHOCOLATE EM BARRA: Sabor meio amargo, embalagem com 1,050 kg.(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	110	HARALD	R\$ 23,88	R\$ 2.626,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6	CHOCOLATE EM BASTÃO: Ao leite, display com 30 unidades de 16g.(APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	430	GAROTO	R\$ 37,78	R\$ 16.245,40
7	CHOCOLATE GRANULADO: Chocolate Tipo: Preto, Sabor: Tradicional. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA).	KG	110	DORI	R\$ 28,80	R\$ 3.168,00
8	DOCE DE BANANA: Embalagem com 50 unidades embaladas individualmente, prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	PACOTE	270	ALIANÇA	R\$ 14,40	R\$ 3.888,00
9	DOCE DE LEITE: Embalagem com 50 unidades embaladas individualmente, prazo Validade Mínimo: 12 Meses.	PACOTE	370	JAZAN	R\$ 19,20	R\$ 7.104,00
10	DOCE DE LEITE: Ingredientes leite / açúcar / glicose e bicabornato de sódio, prazo validade 180, da região, embalagem com aproximadamente de 300g a 350g.	UNID	20	TRIANGULO	R\$ 6,65	R\$ 133,00
11	GOIABADA EM BARRA 1KG: Ingredientes: Polpa de goiaba, açúcar, açúcar líquido, acidulante ácido cítrico e estabilizante, pectina. Não contém glúten. Embalagem com identificação do produto e prazo de validade.	KG	140	PREDILETA	R\$ 11,88	R\$ 1.663,20
12	PAÇOCA DE AMENDOIM: Caixa contendo aproximadamente 01 kg, com 50 unidades embalados individualmente, características: composto de açúcar cristal, amendoim torrado sem pele, sal refinado. validade de no mínimo 3 meses contados da entrega.	CAIXA	260	JAZAN	R\$ 20,40	R\$ 5.304,00
13	PÉ DE MOLEQUE: Crocante, embrulhados individualmente (16g cada) com 50 unidades. Embalagem pote plástico de 800g. Validade de no mínimo 06 meses a partir da data de entrega.	PACOTE	370	JAZAN	R\$ 20,40	R\$ 7.548,00
14	PIRULITO: Em formato de coração pacote 500g características: pacote com 50 unidades, em embalagem contendo informações do produto, marca do fabricante, data da fabricação e validade. produto com validade igual ou superior a 06 meses a contar da data de entrega.	PACOTE	270	ERLAN	R\$ 11,40	R\$ 3.078,00
15	PIRULITO: Psicodélico grande tamanho grande (tipo chaves).	UNID	460	SANTA RITA	R\$ 1,80	R\$ 828,00
VALOR TOTAL GRUPO X:						R\$ 81.800,00

GRUPO XIV- BEBIDAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
------	-----------	-------	-------	-------	----------------	-------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

1	ACHOCOLATADO LÍQUIDO: Sabor chocolate, características adicionais enriquecida com vitaminas, 200ml.	UND	4.500	ITALAC	R\$ 1,96	R\$ 8.820,00
2	BEBIDA LÁCTEA: (leite pasteurizado, açúcar, fermento lácteo, polpas de frutas). Sabores variados, embalagem com aproximadamente de 110ml. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	5.000	CAMPANELA	R\$ 1,35	R\$ 6.750,00
3	REFRIGERANTE: Material água gasosa / xarope, sabor variado, pet 2 litros, 1º qualidade. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	2.000	KUAT	R\$ 9,72	R\$ 19.440,00
4	SUCO CONCENTRADO SABOR GOIABA: Não fermentado e não alcoólico, sem adição de açúcar, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Rendimento igual ou maior que 2 litros após reconstituição. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500 ml. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	300	PINDORAMA	R\$ 8,10	R\$ 2.430,00
5	SUCO CONCENTRADO, SABOR MARACUJÁ: Não fermentado e não alcoólico. Sem adição de açúcar. Natural, isento de corantes artificiais, livre de sujidades, materiais terrosos e detritos de animais e vegetais. Rendimento igual ou maior que 4,5 litros após reconstituição. A embalagem deverá conter externamente os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de fabricação, data de validade, condições de armazenagem, quantidade do produto e registro no ministério da agricultura e/ou ministério da saúde. No ato da entrega não deverá exceder 50% do prazo de validade. Embalagem de 500 ml. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	350	PINDORAMA	R\$ 10,62	R\$ 3.717,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

6	SUCO DE NECTAR DA FRUTA: 1ª qualidade, caixinha de 200 ml, sabores variados, composto de suco e polpa da fruta, acidulante: ácido cítrico, edulcorantes artificiais: aspartame, acesulfame, água filtrada, vitamina C, processamento tecnológico adequado submetido a tratamento que assegure sua apresentação e conservação até o consumo, frutas maduras e sãs e outras substâncias permitidas, com aspecto, cor, cheiro e sabor próprio, conforme recomendação de embalagem, validade mínima 5 meses a partir da data de entrega. (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	3.300	MARATA	R\$ 2,50	R\$ 8.250,00
7	SUCO DE UVA: Obtido de frutas sadias, 100% natural, líquido, sem adição de açúcar e água. Validade de no mínimo 09 (nove) meses. Embalagem primária apresentada, embalagem contendo 1000 ml por produto. Com registro no M.A.P.A. (Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento). (APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA)	UNID	50	AURORA	R\$ 21,60	R\$ 1.080,00
VALOR TOTAL GRUPO XIV:						R\$ 50.487,00

GRUPO XVII- ESPECIARIAS						
ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	CANELA EM PÓ: Canela moída, Data de fabricação e prazo de validade, com registro do Ministério da Saúde.	KG	37	MENDES	R\$ 64,00	R\$ 2.368,00
2	CANELA INTEIRA: Condimento, apresentação industrial, matéria-prima canela, aspecto físico inteira (em pau), aplicação culinária em geral.	KG	20	MENDES	R\$ 68,82	R\$ 1.376,40
3	COENTRO MOÍDO: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	130	MENDES	R\$ 20,80	R\$ 2.704,00
4	COMINHO: Embalagem com identificação do produto, marca do fabricante, data de fabricação e prazo de validade.	KG	120	MENDES	R\$ 26,33	R\$ 3.159,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

5	CORANTE (COLORAL): Amarelo ou vermelho. Corante atóxico próprio para colorir alimentos. Concentrado e com consistência apropriada. Que permite uma coloração rápida e fácil, não desestabilizando a preparação.	KG	130	MENDES	R\$ 19,20	R\$ 2.496,00
6	CRAVO: Da índia, para chá na embalagem deve estar especificada a data de validade, conservação do produto e técnico responsável. O produto deve conter somente cravo, bem conservado, sem mofo, sujidades ou sinais de umidade ou má conservação.	KG	20	MENDES	R\$ 99,00	R\$ 1.980,00
7	ERVA DOCE: Para chá, frutos maduros, inteiros, cor verde pardacenta, com aspecto, cheiro e sabor característicos, isento de sujidades, parasitas e larvas.	KG	25	MENDES	R\$ 35,20	R\$ 880,00
8	FOLHA DE LOURO: Deve ser constituído de folhas sãs, limpas e secas, acondicionado em saco plástico transparente, atóxico, resistente e hermeticamente vedado. Deve apresentar coloração verde pardacenta, cheiro aromático, aspecto e sabor característico.	KG	30	MENDES	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
9	ORÉGANO: Apresentação: Desidratado: Folhas da planta Origanum Vulgare L., popularmente conhecido como "orégano", acompanhada ou não de pequena porção de sumidades florais. Sãs, limpas e secas. Aspecto: folha ovalada seca. Cor: verde pardacenta. Cheiro: próprio. Sabor: próprio. Livre de sujidades, parasitas, fungos ou contaminantes. Embalagem apresentando externamente dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote data de validade, quantidade do produto.	KG	35	MENDES	R\$ 41,60	R\$ 1.456,00
VALOR TOTAL GRUPO XII:						R\$ 18.100,00

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO HORÁRIO E LOCAL DE ENTREGA

3.1. O fornecimento ocorrerá de acordo com a necessidade das unidades interessadas constante no ETP e por meio da emissão de nota(s) de empenho, Instrumento Contratual ou qualquer outro meio legal. O prazo de entrega do produto até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento da requisição;

3.2. O produtos deverá ser entregue na sede da Secretarias Municipal solicitante, em horário de expediente, atendendo as especificações exigidos neste termo de referência;

3.3. O recebimento do material será realizado por servidor designado pela Prefeitura, que atestará a entrega,



podendo recusar o objeto, pelos motivos que a lei autorizar, solicitando a substituição.

3.4. Substituir em até 24 (vinte e quatro) horas, o material que estiver em desacordo com o solicitado no Termo de Referência, devidamente comprovados, durante a vigência da garantia;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DA VALIDADE DOS PREÇOS

4.1. O preço ofertado pela Licitante signatária da presente Ata de Registro de Preços, são os constantes na Cláusula Segunda, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**.

4.2. Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço e prazo, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.3. Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante da proposta apresentada no **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, pela empresa prestadora da presente Ata, a qual também a integra.

4.4. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a PREFEITURA MUNICIPAL não será obrigada a adquirir o produto relacionado na Cláusula Segunda, exclusivamente, pelo **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG** para Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos Licitantes vencedores, ou, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas para tanto, garantidos ao vencedor, neste caso, o contraditório e a ampla defesa.

5. CLÁUSULA QUINTA – VIGÊNCIA

5.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

5.2. Os prazos desta Ata serão contados excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data de emissão do Termo de Aceite Definitivo, a ser efetuado por esta Instituição, e será processado mediante crédito em conta corrente da FORNECEDORA, nos termos da legislação vigente.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura deverá conter o nome da empresa, CNPJ, número da Nota de Empenho, números do Banco, Agência e Conta Corrente da fornecedora, descrição do objeto fornecido;

6.3. O pagamento será efetuado somente após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada por servidor responsável, caracterizando o recebimento definitivo, e ter sido verificada a regularidade da fornecedora através da certidão negativa de débitos trabalhistas, certidão negativa de débitos de tributos Municipais estaduais e federais e certidão de regularidade do FGTS.

6.3.1. Caso seja constatada a não regularidade fiscal ou referente à outra certidão, a FORNECEDORA será notificada pelo fiscal do contrato, fixando-se um prazo para a regularização da situação, sob pena de anulação da Ata de Registro de Preços.

6.4. Não será efetuado qualquer pagamento a fornecedora enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira por parte desta, seja em virtude de penalidade, indenização, inadimplência contratual ou qualquer outra



de sua responsabilidade.

6.5. No caso de devolução da nota fiscal ou fatura, por sua inexatidão ou de dependência de carta corretiva, nos casos em que a legislação admitir, o prazo fixado no item 6.1. será contado da data de entrega da referida correção.

6.6. Constitui condição para a realização do pagamento, a inexistência de registro em nome da FORNECEDORA em qualquer cadastro de empresas Inidôneas, suspensas ou Impedidas de licitar com a Administração Pública.

6.7. A avaliação da execução do objeto utilizará o disposto neste item, devendo haver o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos, sempre que a PRESTADORA:

6.8. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- a) não produziu os resultados acordados;
- b) deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;
- c) deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para o fornecimento, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6.9. Os produtos e fornecedores deverão emitir as notas fiscais em conformidade com as regras de retenção dispostas no Decreto Municipal nº 1525/2023 (DOM Edição nº 2935, de 17/07/2023), e nas Instruções Normativas da RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023, sob pena de não aceitação.

6.10. As retenções serão efetuadas sobre qualquer forma de pagamento, inclusive os pagamentos antecipados por conta da aquisição, para entrega futura.

6.11. Não estão sujeitos à retenção do Imposto de Renda - IR na fonte os pagamentos realizados a pessoas ou por serviços e mercadorias elencados nas Instruções Normativas da **RFB nº 1.234/2012 e 2.145/2023**.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos produtos, registrados, nas seguintes situações:

7.1.1 em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.2 em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados; ou

7.1.3 Na hipótese de reajustamento sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

1. CLÁUSULA OITAVA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

1.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão ou a entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

1.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

1.1.2. Após liberar o fornecedor do compromisso o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

1.1.3. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

1.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

1.2.1. O fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

1.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou pela entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro.

1.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do disposto no item 8.2.2, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

1.2.4. Na hipótese de comprovação do disposto no item 8.1 e 8.1.1., o órgão ou a entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

1.2.5. O órgão ou a entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual

2. CLÁUSULA NONA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

2.1.1. descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

2.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

2.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do art. 27;

2.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

2.1.4.1. Na hipótese prevista no item 9.1.4, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

2.2. O cancelamento do registro do fornecedor será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

2.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUANAMBI
PRAÇA HENRIQUE PEREIRA DONATO, 90 – CENTRO
CEP 46.430-000 - GUANAMBI – BAHIA
CNPJ:13.982.640/0001-96

2.4.1. por razão de interesse público;

2.4.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

2.4.3. se não houver êxito nas negociações previstas na cláusula oitava.

3. CLÁUSULA DÉCIMA – PENALIDADES

3.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital e Termo de Referência.

3.2. A previsão do item acima também se aplica aos integrantes do cadastro de reserva que, quando convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Considera-se parte integrante desta ata, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 023-24PE-PMG**, seus Anexos e a proposta da contratada.

11.2 A existência de preços registrados não obriga a prefeitura municipal a firmar as contratações que deles poderão advir.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – FORO

12.1 O foro competente para toda e qualquer ação decorrente da presente Ata de Registro de Preços é o Foro da cidade de GUANAMBI-BAHIA.

12.2 Nada mais havendo a ser declarado e por estarem justos e avençados, assinam o presente instrumento as partes.

GUANAMBI-BAHIA, 11 de novembro de 2024.

Arnaldo Pereira de Azevedo
Prefeito do Município de Guanambi-BA.

THIAGO FERNANDES PATEZ DOS SANTOS - MEI
CNPJ/MF Nº: 55.580.004/0001-88
FORNECEDOR

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº _____

Nome: _____ CPF nº _____